



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

EMENTA: Processo Administrativo nº: 047/2019
 – Pregão Eletrônico nº: 029/2019 – Serviço de
 médicos para Atenção Pásica – **PEDIDO DE**
ESCLARECIMENTO enviado por SERMEP
 SERVIÇOS MEDICOS LTDA,;

Decisão

SERMEP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ nº: 20.231.343/0001-74, com sede na Rua Presidente Vargas, Nº 285, Bairro Centro, no Município de Brumadinho CEP 35.460-000, representada pelo Sr. MARIO CALIARI CORTELETTI, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº: 1945715 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº: 105.472847- 05, apresenta pedido de esclarecimento e informações, conforme abaixo:

Prazo de pagamento

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Diante do item acima, vê-se que o edital pontua que o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias. Ocorre que o prazo estipulado por esta Administração inviabiliza a operação dos serviços pretendido. Isso porque, a contratação de profissionais médicos ocorre de forma peculiar dos demais serviços comuns contratados por esta Administração.

pede seja o prazo de pagamento alterado para no máximo 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal.

Resposta: O prazo de 30 dias compreende o trâmite necessário para que o serviço seja conferido, a nota fiscal emitida pela empresa, liquidada e processado o pagamento. Compre-nos informar que o prazo de 10 dias é insuficiente para todos os procedimentos internos, correndo o risco de atrasos constantes. Neste caso a empresa vencedora deverá assumir o pagamento aos profissionais para depois receber da prefeitura.

Transporte para visitas domiciliares

Outro ponto que merece esclarecimento se refere ao transporte necessário para realização das visitas domiciliares previstas nos itens 3.3.2.18, veja-se:

Av. VIII, nº 50 bairro Carreira Comprida



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração

3.3.2.18. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência - ILP, abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

Verifica-se que o edital estipula como obrigação a realização de visitas domiciliares, entretanto não determina de quem será a responsabilidade do deslocamento para tanto. Sendo assim, indaga-se: o deslocamento ficará a cargo do Município ou dos médicos? Se for a cargo da contratada, pede seja informado o volume e frequência dos atendimentos dispostos no item 3.3.2.18.

Resposta: Informamos que o deslocamento será sob responsabilidade da contratante, quando este se fizer necessário.

Disponibilizada a informação a todos os interessados, mantido inalterado o edital e a data da sessão.

Santa Luzia, 30 de abril de 2019.

Carlos José Cândido Martins
Pregoeiro